

LEI Nº 560, DE 17 DE ABRIL DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO MAMG –
MOVIMENTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE
GLORINHA.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) ao MAMG – Movimento Assistencial do Município de Glorinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. O auxílio concedido pelo Art. 1º desta Lei visa atender necessidades na área de saúde, moradia e demais carências das famílias de nosso Município desprovidas de recursos financeiros.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 17 de abril de 2003.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal
em exercício

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI Nº 560, DE 17 DE ABRIL DE 2003. – FL.02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.